

OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2026



AS OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2026

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

16/ Dezembro / 2025

Tiago Correia

Ana Margarida Vasco

et al.

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

23/ DEZ / 2025

Helvo Mendes

Benfama Pazame

Jusana Lopes

Alexandra Casalta

Alida Cruz

Ricardo Sá

ELISABETE MIGUEL

etc

Verificámos a consistência e a adequação dos pressupostos e das estimativas contidas nas Opções do Plano e o Orçamento, pelo que do ponto de vista técnico o documento encontra-se em condições de ser votado. Mais informamos que estaremos à disposição dos elementos da assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de carácter técnico. Para tal podem contactar os nossos serviços por: mail (geral@lusaconta.pt) ou telefone (239 918 650).

O Contabilista Público

T. Pereira
S
A

Índice

1. Nota Prévia.....	4
2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento	8
I - AS OPÇÕES DO PLANO	19
1. Missão, Objetivos e Estratégia	20
1.1. Missão.....	20
1.2. Visão	20
1.3. Valores.....	20
1.4. Responsabilidade Social.....	20
1.5. Objetivos.....	21
1.6. Estratégias	21
2. Organização Administrativa & Recursos Humanos	22
3. Áreas de Ação	23
3.1. 3.1 Educação e Juventude	23
3.2. Ação Social.....	23
3.3. Cultura.....	24
3.4. Desporto e Associativismo	24
3.5. Habitação e Segurança	24
3.6. Ambiente.....	25
3.7. Infraestruturas.....	25
4. DIREITO DE OPOSIÇÃO - Lei n.º. 24/98.....	26
II - ORÇAMENTO.....	27
1. Nota de Enquadramento	28
2. Enquadramento Macroeconómico.....	28
3. Orçamento SNC-AP	30
4. Recursos Financeiros.....	32
5. Previsão das Receitas	34

5.1.	Receitas Correntes.....	35
4.2.	Receitas de Capital.....	41
6.	Previsão das Despesas	43
6.1.	Despesas Correntes.....	44
6.2.	Despesas de Capital.....	52
 III - MAPAS ORÇAMENTAIS.....		53
Anexo 1 Mapa de Pessoal.....		53
Anexo 2 Orçamento e Plano Orçamental Plurianual		53
Anexo 3 Plano Plurianual de Investimentos		53
Anexo 4 Orçamento Receita.....		53
Anexo 5 Orçamento Despesa.....		53

1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o **Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL)**, compete à **Junta de Freguesia** elaborar as **Opções do Plano**, a **proposta de Orçamento** e o **Plano Plurianual de Investimentos**, cabendo à **Assembleia de Freguesia** a respetiva aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

A presente proposta de **Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para o exercício de 2026** foi elaborada em conformidade com os requisitos legais decorrentes da aplicação do **Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro**, alterado pelos **Decretos-Lei n.ºs 85/2016, de 21 de dezembro**, e **33/2018, de 15 de maio**.

O SNC-AP foi concebido tendo presente que o universo das administrações públicas integra entidades de natureza, dimensão e complexidade muito diversas, permitindo a sua aplicação generalizada. Contudo, reconhece-se que, para entidades de menor dimensão e reduzido risco orçamental, como é o caso de muitas freguesias, se justifica a aplicação de um **regime simplificado**¹, desde que respeitados os mesmos princípios, conceitos e critérios contabilísticos, assegurando a **consistência, comparabilidade e fiabilidade da informação financeira**, bem como a possibilidade de consolidação quando aplicável.

¹ Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;

- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.

Neste contexto, foi previsto o **Regime Simplificado do SNC-AP**, consagrado no **artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015**, e regulamentado pela **Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto**, aplicável às entidades classificadas como **Pequenas Entidades e Microentidades**, nos termos dos artigos 3.º e 4.º da referida Portaria.

De acordo com o disposto no **n.º 46 do ponto 11 da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do SNC-AP**, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma **microentidade** são as seguintes:

- Orçamento e Plano Orçamental Plurianual (ano seguinte e mais quatro anos);
- Plano Plurianual de Investimentos.

O SNC-AP não estabelece regras específicas quanto à metodologia de elaboração do orçamento. Contudo, o **artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015** determina que se mantêm em vigor as **regras previsionais constantes do ponto 3.3 do POCAL**, as quais continuam a aplicar-se à elaboração do orçamento do ano a aprovar. Mantêm-se igualmente em vigor as disposições relativas ao **controlo interno** e às **modificações orçamentais**, previstas, respetivamente, nos pontos **2.9 e 8.3.1 do POCAL**, não revogados pelo novo sistema.

Por sua vez, o **Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI)**, aprovado pela **Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro**, estabelece, no seu **artigo 40.º**, que o orçamento deve prever receitas suficientes para cobrir todas as despesas, devendo a **receita corrente ser, pelo menos, igual à despesa corrente**. Prevê ainda que o **saldo de gerência da execução orçamental** possa ser incorporado através de alteração orçamental, após aprovação do **Mapa dos Fluxos de Caixa** pelo órgão executivo, em momento anterior à aprovação dos documentos de prestação de contas.

O orçamento deve ainda estar enquadrado num **plano plurianual (N+4)**, respeitando, em todos os anos, o **equilíbrio entre receitas e despesas**, bem como

os princípios da **estabilidade orçamental** e da **equidade intergeracional**, consagrados nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Neste enquadramento, a autarquia deve proceder à elaboração do orçamento com base na **evolução previsível da receita**, considerando a dinâmica da base tributária, a procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, as transferências correntes e de capital, bem como eventuais **operações de financiamento e participações comunitárias** associadas a projetos de investimento. Do lado da despesa, devem ser tidos em conta os **compromissos já assumidos**, as obrigações legais permanentes e os projetos constantes do **Plano Plurianual de Investimentos** e das atividades mais relevantes previstas.

A **taxa de inflação prevista** constitui igualmente um indicador relevante na estimativa das receitas e despesas, devendo ser considerada de forma prudente.

Reconhece-se, contudo, a existência de um grau significativo de **imprevisibilidade** associado a determinadas tipologias de receita e despesa, pelo que a previsão para os anos subsequentes ao do orçamento tem natureza **meramente indicativa**, sendo o **quadro plurianual orçamental objeto de atualização anual**.

No exercício orçamental a aprovar e nos anos seguintes, recomenda-se que sejam considerados apenas os **projetos de investimento de execução anual ou plurianual**, constantes do Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se em cada ano apenas os projetos efetivamente a iniciar ou em execução.

Os documentos previsionais são elaborados com base no **classificador económico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro**, incluindo as rubricas previstas no **Decreto-Lei n.º 192/2015**, e de acordo com os **modelos definidos no n.º 47 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP**, por forma a garantir a coerência com os futuros reportes de execução orçamental.

Pretende, assim, o Executivo apresentar uma proposta orçamental **realista, equilibrada e exequível**, adequada à concretização dos investimentos e das despesas consideradas possíveis no exercício de 2026.

No âmbito do SNC-AP, a regularidade técnica da execução da contabilidade pública e da prestação de contas é assegurada pelo **Contabilista Público**. Nas freguesias em que é aplicado o regime simplificado e onde não existam recursos humanos que preencham os requisitos legais, esta função pode ser assegurada por um **Contabilista Certificado**, nos termos do **artigo 9.º dos Estatutos da Ordem dos Contabilistas Certificados**.

Nestes termos, os documentos relativos às **Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos** são submetidos à análise e deliberação da **Assembleia de Freguesia**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**.

2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Âmbito e Princípios Genéricos

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. São também aplicáveis à execução do Orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno.
3. O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2026 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2026 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.

2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.

2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1. As dotações inscritas nas Opções do Plano, participadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.

2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Tiago Pereira &
A

Capítulo II

Receita e Despesa Orçamental

Artigo 7.º - Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Na execução do Orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 4 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;
 - 1.2. A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 5 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:
 - a) verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
 - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.
 2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
 3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo as despesas permanente, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental; a saber:
 - 4.1. No caso do investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;
 - 4.2. No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rubrica for igual ou superior ao encargo a assumir.
 - 4.3. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou no presente regulamento.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
6. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário - nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.
8. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.
9. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.
3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
2. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 11.º - Pagamentos Eletrónicos

1. Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago.
2. O Cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.

Artigo 12.º - Tramitação dos processos de Contratação Pública

1. Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos,

nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.

2. O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.

3. Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir respetivo o caderno de encargos.

4. De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:

- a) 5 dias para aquisições de valor inferior a € 5.000,00;
- b) 10 dias para aquisições de valor superior a € 5.000,00;
- c) 15 dias para aquisições de valor superior a € 20.000,00;
- d) 30 dias para aquisições de valor superior a € 75.000,00.

Artigo 13.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:

- 3.1. Concurso público - para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.
- 3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
- 3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€

4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:
 - 4.1. Concurso público – para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.
 - 4.2. Consulta prévia – para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.
 - 4.3. Ajuste direto – para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.
5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.
6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:
 - 1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;
 - 1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;
 - 1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:
 - 1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;
 - 1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e
 - 1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou

- 1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.
2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:
 - 2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;
 - 2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou
 - 2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.
3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 17.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).
2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 18.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho (Repristinado - Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril), a junta de freguesia delega no seu presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de € 99.759,65.

Artigo 20.º - Assunção de Compromissos Plurianuais

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela assembleia de freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
 - 2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;
 - 2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,65 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos);
 - 2.3. Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos, desde que não impliquem aumento da despesa;
 - 2.4. Sejam despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações, com serviços de apoio e com as telecomunicações.
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 21.º - Fundos disponíveis - Utilização o saldo de gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regras e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:
 - a) Vencimentos e salários;
 - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c) Encargos de Saúde;
 - d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
 - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;
 - g) Água, energia elétrica e gás;

Três Ermea S
h

- h) Comunicações telefónicas e postais;
 - i) Prémio de seguros;
 - j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
 - k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
 - l) Encargos de instituições bancárias;
 - m) Encargos de empréstimos e locações;
 - n) Emolumentos;
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.

I - AS OPÇÕES DO PLANO

1. Missão, Objetivos e Estratégia

1.1. Missão

Servir a comunidade de Porches com proximidade, eficiência e transparência, promovendo o bem-estar das pessoas, valorizando o património e impulsionando o desenvolvimento social, económico e cultural da freguesia.

1.2. Visão

Transformar Porches numa freguesia ativa, coesa, moderna e inovadora, onde todas as gerações encontram oportunidades, qualidade de vida e orgulho em pertencer a uma comunidade dinâmica e participativa.

1.3. Valores

- **Proximidade:** Estar junto das pessoas, ouvir, acompanhar e agir.
- **Transparência:** Prestar contas com rigor, clareza e honestidade.
- **Compromisso Social:** Colocar as pessoas no centro das decisões.
- **Inovação:** Promover soluções criativas para velhos e novos desafios.
- **Sustentabilidade:** Proteger o ambiente, o território e o futuro da freguesia.
- **Identidade e Património:** Valorizar a cultura, a história e as tradições de Porches.
- **Participação Comunitária:** Envolver cidadãos, associações e instituições.

1.4. Responsabilidade Social

A qualidade dos serviços públicos que prestamos depende da forma como trabalhamos para as pessoas e com as pessoas. Para nós, responsabilidade social significa agir sempre com respeito pela comunidade, pelo ambiente e por todos aqueles que fazem parte da freguesia. É esta forma de estar que guia a ação da Junta de Freguesia de Porches, assente nos seguintes compromissos:

- **Cumprimos a lei e respeitamos as normas**, garantindo que todas as nossas decisões seguem princípios reconhecidos nacional e internacionalmente.
- **Cuidamos do ambiente**, prevenindo problemas antes que aconteçam, utilizando os recursos de forma responsável e protegendo o futuro de Porches.
- **Trabalhamos com transparência**, ouvindo a população e garantindo que todos têm voz nas decisões que lhes dizem respeito.

- **Fazemos da responsabilidade social parte do nosso dia a dia**, integrando estes valores na gestão, na organização e nas escolhas que fazemos para a freguesia.
- **Assumimos as nossas responsabilidades**, prestando contas à comunidade, com clareza, honestidade e respeito pelas preocupações de quem vive e trabalha em Porches.

1.5. Objetivos

A Freguesia compromete-se a envidar todos os esforços para executar as ações previstas nas Opções do Plano, no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos, utilizando de forma responsável os recursos financeiros disponíveis e aqueles que se preveem no normal funcionamento da autarquia.

Este plano tem uma visão de médio prazo, alinhada com um horizonte de quatro anos, por isso muitos dos seus objetivos vão além do ano de 2026. Entre os principais objetivos para este período destacam-se:

- Valorizar o papel da Freguesia dentro do Concelho, reforçando a sua relevância estratégica.
- Aumentar o bem-estar social através de políticas de proximidade e de apoio às famílias.
- Melhorar a qualidade de vida da população, apostando em serviços públicos mais eficientes e espaços urbanos mais cuidados.
- Criar condições favoráveis ao desenvolvimento económico, apoiando atividades locais e estimulando novas oportunidades.
- Elevar o nível cultural da comunidade, promovendo o acesso, a participação e a dinamização cultural.
- Dar novas oportunidades de conhecimento e experiência à população, incentivando a aprendizagem e o contacto com novas realidades.

1.6. Estratégias

Com a missão e os objetivos definidos, torna-se possível estabelecer um conjunto de estratégias que orientarão a ação da freguesia nos próximos doze meses, reconhecendo que algumas se prolongarão para além desse período.

As estratégias a desenvolver são:

- **Aprofundar a ligação com entidades, instituições e parceiros** essenciais ao progresso da freguesia, criando espaços de diálogo que permitam consensos e reforcem o trabalho em conjunto.
- **Procurar permanentemente novas parcerias**, de forma a garantir mais recursos, apoios e capacidade de execução das ações previstas.
- **Melhorar as acessibilidades e a mobilidade**, tornando os deslocamentos mais seguros, rápidos e inclusivos.

- **Apostar na melhoria ambiental**, através de ações concretas como o reforço da qualidade da água distribuída, a eficiência na recolha de resíduos sólidos, a limpeza dos espaços públicos e intervenções contínuas na gestão das águas residuais.
- **Modernizar os processos de gestão da Junta**, tornando os serviços mais rápidos, mais eficazes e mais próximos dos cidadãos.

2. Organização Administrativa & Recursos Humanos

A proximidade com a população é um dos pilares deste Executivo. A Junta de Freguesia tem um papel central na ligação à comunidade e na construção de uma relação baseada no diálogo e na confiança. Apostar nas pessoas – nos colaboradores, nos recursos técnicos e nos meios digitais – é essencial para garantir um serviço público mais eficiente e mais próximo. Ao investir na formação e motivação da equipa, fortalecemos a capacidade de resposta da Junta e promovemos uma organização administrativa mais eficaz. Outro passo decisivo será a modernização dos serviços, iniciando a desmaterialização e simplificação dos processos internos.

Para o ano económico de 2026, estão planeadas as seguintes ações:

- Criação do Balcão Virtual, integrado no site da Freguesia, permitindo aos cidadãos tratar de serviços online, com mais rapidez e comodidade.
- Formação contínua para todos os colaboradores, reforçando competências e garantindo uma equipa mais preparada e envolvida.
- Realização de reuniões periódicas com a equipa, promovendo comunicação interna, alinhamento e partilha de soluções.
- Tratamento sistemático de opiniões, sugestões e reclamações dos utentes, valorizando o feedback e melhorando continuamente os serviços prestados.
- Promoção da Higiene e Segurança no Trabalho, garantindo condições adequadas e proteção para todos os colaboradores.
- Colaboração com o IIEFP para acolhimento de desempregados, proporcionando experiência prática, valorização das suas competências e apoio à integração no mercado de trabalho.

Dando cumprimento ao definido nos Art.ºs 29.º e 31.º da Lei 35/2014, de 20 de junho e em alinhamento com as linhas estratégicas definidas para 2025, esta autarquia elaborou o seu Mapa de Pessoal, tendo como objetivo prosseguir a adequação da estrutura organizacional às necessidades e dimensão dos serviços com vista a melhorar a organização e a gestão pública em ordem ao cumprimento da visão e missão da Junta de Freguesia.

O MAPA DE PESSOAL, constituído pelo ANEXO 1 que acompanha e faz parte integrante deste documento, reflete uma estrutura consistente e ponderada.

3. Áreas de Ação

3.1. 3.1 Educação e Juventude

No início de cada ano letivo, a Junta de Freguesia reunirá com os diretores das escolas públicas e da CASP - Cubo Mágico da Freguesia para compreender necessidades, ouvir sugestões e fortalecer parcerias úteis para toda a comunidade escolar. Acompanhamento contínuo da atividade educativa e dos projetos escolares desenvolvidos na Freguesia.

- Apoiar os planos e atividades anuais.
- Apoiar as Associações e Comissões de Pais, contribuindo para a concretização dos seus planos de atividades.

3.2. Ação Social

Pretendemos fortalecer a solidariedade social, articulando estratégias com instituições e mantendo uma atenção constante aos problemas sociais da Freguesia. Continuaremos empenhados em encontrar respostas para as dificuldades que afetam os cidadãos.

Para 2026, a nossa intervenção social estará centrada nas seguintes ações:

- Reforço da cooperação com as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).
- Distribuição de cabazes de Natal às famílias e pessoas em situação de maior vulnerabilidade.
- Implementação e apoio a projetos de combate à pobreza.
- Divulgar e incentivar a participação nos programas municipais dirigidos à população sénior;
- Organizar passeios-convívio para vários pontos turísticos do país, promovendo o lazer e o bem-estar das pessoas mais velhas;
- Apoiar munícipes com menores recursos nas deslocações para consultas, exames e tratamentos médicos;
- Acompanhar, junto dos serviços da Câmara Municipal de Lagoa, todos os processos relacionados com habitação social;
- Solicitar à Câmara Municipal as intervenções necessárias para a manutenção e conservação dos diferentes agrupamentos habitacionais;
- Disponibilizar, mediante pedido prévio, transporte para a população sénior residente fora dos principais centros da freguesia, garantindo o acesso a consultas no Centro de Saúde.

3.3. Cultura

A cultura será uma área prioritária para a Junta de Freguesia. Queremos garantir acesso a iniciativas culturais diversificadas, dirigidas a diferentes públicos. Reconhecemos o valor e o dinamismo das associações e agentes culturais da Freguesia e do concelho, pelo que manteremos o apoio às suas atividades, sempre que solicitado e dentro das nossas possibilidades. Quanto mais forte for o movimento cultural local, mais viva será a identidade de Porches, tais como:

- Celebração reforçada dos 740º do Foral de Porches (20 de agosto) com atividades culturais, exposições e recriações históricas
- Recolher e divulgar de forma participativa, as memórias e narrativas da população sobre a identidade da freguesia.
- É preocupação promover iniciativas, festejos e comemorações no sentido de manter de alguma forma ativa a Cultura da Freguesia.

Um dos objetivos desta Junta de Freguesia é valorizar as tradições locais e dinamizar os tempos livres da população.

Continuaremos a apoiar e a organizar eventos culturais ao longo do ano, promovidos pela Junta ou por associações da Freguesia, reforçando o papel da cultura e do lazer na vida comunitária.

3.4. Desporto e Associativismo

A Junta de Freguesia continuará a apoiar eventos desportivos, torneios e iniciativas promovidas por associações, coletividades e grupos locais, sempre que tenham impacto positivo no desenvolvimento da cultura desportiva da Freguesia.

3.5. Habitação e Segurança

Embora esta área dependa significativamente da Câmara Municipal de Lagoa e de outras entidades, a Junta manter-se-á disponível para colaborar e ajudar na resolução ou minimização de problemas existentes.

O Executivo estará atento e empenhado nas seguintes áreas:

- Apresentação de propostas e contributos em questões de mobilidade, trânsito e estacionamento.
- Reforço e melhoria da iluminação pública em diversas zonas da Freguesia.
- Ações para minimizar situações de insegurança.
- Apoio na repavimentação de estradas degradadas e na manutenção dos caminhos ruais, passeios e calçadas.
- Continuação das medidas que promovam acessibilidade, sobretudo para pessoas com mobilidade reduzida.

3.6. Ambiente

A sustentabilidade ambiental é essencial para garantir qualidade de vida no presente e no futuro. Muitas medidas passam por práticas simples, mas consistentes, que adotaremos e promoveremos em todas as atividades e eventos da Freguesia.

- Em 2026, pretendemos desenvolver as seguintes ações:
- Sensibilização da população para o licenciamento de cães, vacinação e recolha de dejetos na via pública.
- Reivindicar o reforço da instalação de ilhas ecológicas em locais estratégicos.
- Solicitação da melhoria e otimização da recolha de resíduos sólidos.

3.7. Infraestruturas

Embora a responsabilidade principal seja da Câmara Municipal de Lagoa, a Freguesia continuará disponível para colaborar, inclusive através de protocolos de financiamento.

Com os recursos disponíveis, pretendemos:

- Concluir o processo de compra do terreno que servirá de bolsa de estacionamento da Rua Direita.
- Reforçar a mobilidade em toda a freguesia.
- Instalação da nova sede da Junta de Freguesia.
- Contribuir para uma utilização adequada do espaço público, através de ações de sensibilização e fiscalização relacionadas com ocupação urbana e publicidade.
- Garantir vigilância e preservação dos espaços e equipamentos públicos, prevenindo vandalismo e degradação.
- Assegurar a manutenção do equipamento urbano.
- Manter muros, escadarias e praticas em boas condições de segurança e utilização.
- Garantir a manutenção, limpeza e bom funcionamento de ferramentas e equipamentos.

4. DIREITO DE OPOSIÇÃO - Lei n.º 24/98

Nos termos do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, o Executivo procedeu à consulta prévia aos grupos e forças políticas representadas na Assembleia de Freguesia, garantindo o direito de participação, apreciação e formulação de sugestões relativamente ao Plano de Atividades e Orçamento para 2026.

Foram solicitados contributos a todos os grupos com assento na Assembleia, bem como consideradas as propostas que, no âmbito do exercício democrático e plural, nos foram transmitidas por cada força política. O Executivo agradece a colaboração prestada, reconhecendo a importância do diálogo institucional e da partilha de ideias na construção de uma Freguesia mais participada, próspera e coesa.

As sugestões recebidas serão analisadas, ponderadas e integradas no processo de decisão sempre que se revelem pertinentes, exequíveis e alinhadas com o interesse público e com os princípios estratégicos definidos para 2026.

II - ORÇAMENTO

As Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

1. Nota de Enquadramento

No seguimento das propostas apresentadas para o quadriénio 2026/2029, terminamos o pretérito exercício com sentido do dever cumprido e conscientes de que ainda temos muito trabalho pela frente na prossecução de todos os objetivos a que nos propusemos. A presente proposta consubstancia um vasto conjunto de atividades e orientações a ser executadas pela Freguesia, na figura dos seus diversos serviços, durante o ano de 2026, tendo por fim último a melhoria das condições de vida de todos, a par de um desenvolvimento sustentável.

Os documentos previsionais para o exercício de 2026 consubstanciam, naquele contexto, uma vez mais, um rigoroso e prudente exercício de prospetiva e uma demonstração inequívoca, sustentada nos resultados alcançados em exercícios anteriores, da sustentabilidade orçamental e financeira. Este Executivo continua e alicerça neste exercício de 2026, uma vez mais, uma gestão rigorosa, económica, eficiente e eficaz, reconhecendo que a salvaguarda dos interesses próprios das populações, que legitimamente representa, só é possível se proporcional aos recursos disponíveis.

2. Enquadramento Macroeconómico

A elaboração do Orçamento para 2026 decorre num contexto económico nacional moderadamente positivo, ainda condicionado por fatores de incerteza internacional, exigindo prudência, rigor e gestão eficiente dos recursos públicos.

De acordo com o **Orçamento do Estado para 2026**, prevê-se que a economia portuguesa mantenha uma trajetória de crescimento sustentado, com o **PIB real a aumentar 2,3%**, acima da estimativa para 2026. Esta evolução será impulsionada pela procura interna, em particular pelo investimento e pelo consumo privado, enquanto as exportações deverão registar um comportamento

mais moderado, influenciado pelo contexto económico europeu e pelas tensões geopolíticas internacionais.

Indicador	2024	2026	2026
PIB	2,1	2,0	2,3
Consumo privado	3,0	3,4	2,7
Consumo público	1,5	1,5	1,2
Investimento (FBCF)	4,2	3,6	5,5
Exportações de bens e serviços	3,1	3,6	2,5
Importações de bens e serviços	4,8	4,0	3,6
Procura interna (p.p.)	2,9	3,2	3,1
Procura externa líquida (p.p.)	-0,7	-1,2	-0,9
Deflator do PIB	4,8	3,6	2,5
IHPC	2,7	2,4	2,1
Emprego	0,7	1,7	0,9
Taxa de desemprego (%)	6,4	6,1	6,0
Produtividade aparente do trabalho	1,4	0,3	1,4
Remuneração por trabalhador	7,5	5,4	5,3
Saldo balança corrente e capital (% PIB)	2,8	3,1	3,0
Saldo balança corrente	1,7	1,1	0,7
Saldo balança capital	1,0	2,0	2,3

Cenário macroeconómico

Instituto Nacional de Estatística; Ministério das Finanças

A **inflação (IHPC)** deverá reduzir-se para **2,1%** em 2026, aproximando-se do objetivo do Banco Central Europeu. Apesar deste abrandamento, persistem pressões significativas nos preços dos serviços essenciais, energia e bens alimentares, condicionando os custos operacionais das entidades do setor social.

O mercado de trabalho deverá continuar a evoluir positivamente, com um aumento de **0,9% no emprego** e a estabilização da **taxa de desemprego nos 6,0%**. As **remunerações por trabalhador deverão crescer 5,3%**, refletindo a política de rendimentos e as atualizações salariais transversais.

No plano das contas públicas, prevê-se um **saldo ligeiramente excedentário (0,1% do PIB)** e a continuação da trajetória de redução da dívida pública para **87,8% do PIB**, reforçando a estabilidade financeira. A execução dos fundos europeus (PT2030 e PRR) continuará a ser determinante para o investimento público e privado e uma variável crítica para o desempenho económico em 2026.

3. Orçamento SNC-AP

O novo normativo traz uma nova forma de contabilização referente a contabilização da receita e da despesa, consequência da nova Classe 0, assim como novas demonstrações e melhorias nas demonstrações e mapas existentes em comparação ao POCAL. O modelo de orçamento do SNC-AP, deixa de lado o foque na classificação económica e procura conjugar a parte da receita com a da despesa, oferecendo alguns indicadores orçamentais importantes como o Saldo Global, Corrente, de Capital e o Saldo Primário.

O Saldo global corresponde à diferença entre receita efetiva e despesa efetiva. O Saldo primário corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva deduzida dos juros. O Saldo corrente corresponde à diferença entre receitas correntes e despesas correntes. O Saldo de capital corresponde à diferença entre receitas de capital e despesas de capital.

Pelo novo normativo este orçamento terá obrigatoriamente uma perspetiva de médio prazo. Em 2026, prevê-se um ambiente de maior estabilidade económica, com uma inflação moderada e um ritmo de crescimento positivo. Ainda assim, subsistem pressões relevantes sobre a estrutura de custos das instituições, exigindo um planeamento prudente, realista e sustentado.

A inflação projetada de 2,1% serviu como referência para a atualização das principais rubricas orçamentais, garantindo a coerência com as previsões oficiais e com a política europeia de estabilidade de preços. Assim, todas as atualizações orçamentais foram definidas na ordem dos 2,1%, assegurando uniformidade e prudência nos critérios adotados.

FREGUESIA DE PORCHES

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
	Receita corrente	0,00 €	248.859,29 €	248.859,29 €	264.239,46 €	273.756,63 €	279.273,81 €	284.790,96 €
R1	Receita fiscal	0,00 €	18.405,00 €	18.405,00 €	18.791,51 €	19.178,01 €	19.564,52 €	19.951,02 €
R1.1	Impostos diretos	0,00 €	18.405,00 €	18.405,00 €	18.791,51 €	19.178,01 €	19.564,52 €	19.951,02 €
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e sub-sistemas de saúde	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	15.289,00 €	15.289,00 €	15.610,07 €	15.931,14 €	16.252,21 €	16.573,28 €
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,21 €	10,42 €	10,63 €	10,84 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	172.293,29 €	172.293,29 €	176.115,65 €	179.738,01 €	183.360,37 €	186.982,72 €
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	172.293,29 €	172.293,29 €	176.115,65 €	179.738,01 €	183.360,37 €	186.982,72 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	172.473,29 €	172.473,29 €	176.095,23 €	179.717,17 €	183.339,11 €	186.961,04 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	102.437,29 €	102.437,29 €	104.588,47 €	106.739,66 €	108.890,84 €	111.042,02 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	5.016,00 €	5.016,00 €	5.121,34 €	5.226,67 €	5.332,01 €	5.437,34 €
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	65.020,00 €	65.020,00 €	66.345,42 €	67.750,84 €	69.116,26 €	70.481,68 €
R5.1.2	Exterior - U.E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,42 €	20,84 €	21,26 €	21,68 €
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	42.432,00 €	42.432,00 €	57.477,19 €	58.659,39 €	59.841,59 €	61.023,78 €
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	230,00 €	230,00 €	234,83 €	239,66 €	244,49 €	249,32 €
	Receita de capital	0,00 €	13.863,00 €	13.863,00 €	13.853,00 €	13.853,00 €	13.853,00 €	13.853,00 €
R8	Venda de bens de investimento	0,00 €	13.843,00 €	13.843,00 €	13.833,00 €	13.833,00 €	13.833,00 €	13.833,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R9.1	Transferências de capital	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administração Local	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R9.1.2	Exterior - U.E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita efetiva [1]	0,00 €	262.722,29 €	262.722,29 €	282.092,46 €	287.609,63 €	293.126,81 €	298.643,96 €
	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R12	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita de capital	0,00 €	13.863,00 €	13.863,00 €	13.853,00 €	13.853,00 €	13.853,00 €	13.853,00 €
R9.2	Subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita total [3]=[1]+[2]	0,00 €	262.722,29 €	262.722,29 €	282.092,46 €	287.609,63 €	293.126,81 €	298.643,96 €

Q.01 -Orçamento SNC-AP (Receita)

Rubrica	Designação	Orçamento 2026			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
	Despesa Corrente	0,00 €	239.222,29 €	239.222,29 €	258.592,46 €	264.109,63 €	269.626,81 €	275.143,96 €
D1	Despesas com o pessoal	0,00 €	168.116,38 €	168.116,38 €	173.646,83 €	178.172,26 €	183.702,73 €	188.228,16 €
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	118.728,48 €	118.728,48 €	123.221,78 €	126.712,78 €	129.204,38 €	132.701,67 €
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	5.806,44 €	5.806,44 €	5.928,38 €	6.050,31 €	6.172,25 €	6.294,18 €
D1.3	Segurança social	0,00 €	43.581,46 €	43.581,46 €	44.496,67 €	45.411,87 €	46.327,10 €	47.242,31 €
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	52.425,87 €	52.425,87 €	61.526,81 €	61.627,76 €	62.728,70 €	63.829,64 €
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	100,00 €	100,00 €	102,10 €	104,20 €	106,30 €	108,40 €
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	18.943,00 €	18.943,00 €	22.768,49 €	23.640,81 €	24.513,21 €	25.385,61 €
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	17.543,00 €	17.543,00 €	22.257,00 €	23.119,81 €	23.982,71 €	24.845,61 €
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.210,00 €	10.420,00 €	10.630,00 €	10.840,00 €
D4.1.3	Famílias	0,00 €	7.543,00 €	7.543,00 €	12.047,90 €	12.499,81 €	13.351,71 €	13.903,61 €
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	500,00 €	500,00 €	510,50 €	521,00 €	531,50 €	542,00 €
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	537,04 €	537,04 €	548,32 €	559,60 €	570,87 €	582,15 €
D6	Despesa de capital	0,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €
D6	Aquisição de bens de capital	0,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €
D7	Transferência e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Despesa efetiva [4]	0,00 €	262.722,29 €	262.722,29 €	282.092,46 €	287.609,63 €	293.126,81 €	298.643,96 €
	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa de capital	0,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €
D7.2	Subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

Q.02 -Orçamento SNC-AP (Despesa)

A criação de rubricas nas demonstrações orçamentais permite normalizar a estrutura destes elementos de relato à semelhança das demonstrações financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que vamos procurar desdobrar esta informação nos capítulos subsequentes.

4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais históricos, a atividade desenvolvida durante o ano de 2025, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2026.

Em termos globais o orçamento apresenta um decréscimo de 2,07% face ao orçamento inicial de 2025, no montante de 5.549,39 euros.

	2026	%	2025	%	Varição	%
Receitas Correntes	248 859,29 €	94,72%	257 358,68 €	95,93%	- 8 499,39 €	
Receitas de Capital	13 863,00 €	5,28%	10 913,00 €	4,07%	2 950,00 €	
	262 722,29 €		268 271,68 €		- 5 549,39 €	-2,07%

Q.03 –Orçamento Receitas 2026 vs 2025

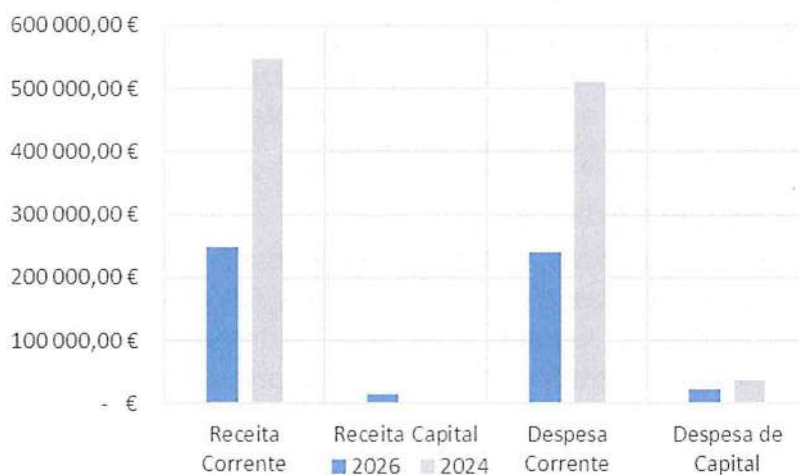
	2026	%	2025	%	Varição	%
Despesas Correntes	239 222,29 €	91,06%	203 771,68 €	75,96%	35 450,61 €	
Despesas de Capital	23 500,00 €	8,94%	64 500,00 €	24,04%	- 41 000,00 €	
	262 722,29 €		268 271,68 €		- 5 549,39 €	-2,07%

Q.04 –Orçamento Despesas 2026 vs 2025

A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 262.722,29 euros. A receita corrente atingirá um montante de 248.859,29 euros e suportará uma despesa corrente de 239.222,29 euros. A despesa de capital ascenderá a 23.500,00 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 13.863,00 euros.

Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 94,72% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 91,06% da despesa total.

F.01 - Evolução das Receitas e das Despesas



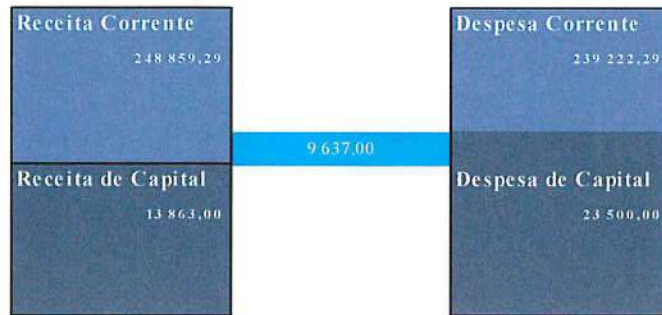
Receitas	Valor
Receitas Correntes	248 859,29 €
Impostos directos	18 405,00 €
Impostos indirectos	- €
Taxas, multas e outras penalidades	15 289,00 €
Rendimentos da propriedade	10,00 €
Transferências correntes	172 493,29 €
Venda de bens e serviços correntes	42 432,00 €
Outras receitas correntes	230,00 €
Receitas de Capital	13 863,00 €
Venda de bens de investimento	13 843,00 €
Transferências de capital	20,00 €
Ativos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €
Outras receitas de capital	- €
Total	262 722,29 €

Despess	Valor
Despesas Correntes	239 222,29 €
Despesas com o pessoal	168 116,38 €
Aquisição de bens e serviços	52 425,87 €
Juros e outros encargos	100,00 €
Transferências correntes	17 543,00 €
Subsidios	500,00 €
Outras despesas correntes	537,04 €
Despesas de Capital	23 500,00 €
Aquisição de bens de capital	23 500,00 €
Transferências de capital	- €
Activos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €
Outras despesas de capital	- €
Total	262 722,29 €

Q.05 – Orçamento por classificação económica

A análise da evolução das diferentes componentes da receita e da despesa acima discriminadas será aprofundada em capítulos subsequentes.

FREGUESIA DE PORCHES



Q.06 – Poupança Corrente

O saldo corrente regista um superavit de 9.637,00 euros, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital

Rácios	2026	2025
Rácios da Receita		
Impostos / Total das receitas	7,01%	7,63%
Taxas / Total das receitas	5,82%	14,52%
Transferências / Total receitas	65,66%	61,25%
Venda de bens / Total das receitas	21,42%	16,54%
Rácios da Despesa		
Despesa Pessoal / Total da despesa	63,99%	54,96%
Bens e Serviços / Total da despesa	19,95%	14,08%
Transferências / Total da despesa	6,68%	6,48%
Investimento / Total despesa	8,94%	24,04%

Q.07 – Rácios Orçamentais

Numa perspetiva dinâmica e mais abrangente, e com suporte nas dotações previstas para 2026, verifica-se um aumento do peso das transferências sobre o total das receitas.

5. Previsão das Receitas

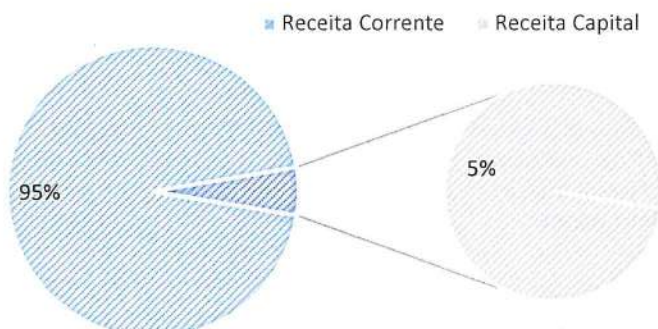
Da receita total, prevê-se que 248 mil euros tenham origem em receitas correntes (94,72%) e 13 mil de euros em receitas de capital (5,28%).

FREGUESIA DE PORCHES

	2026	%	2025	%	Varição
Receitas Correntes	248 859,29 €	94,72%	257 358,68 €	95,93%	- 8 499,39 €
Impostos directos	18 405,00 €	7,40%	20 467,00 €	7,95%	- 2 062,00 €
Impostos indirectos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Taxas, multas e outras penalidades	15 289,00 €	6,14%	38 959,00 €	15,14%	- 23 670,00 €
Rendimentos da propriedade	10,00 €	0,00%	10,00 €	0,00%	- €
Transferências correntes	172 493,29 €	69,31%	164 308,68 €	63,84%	8 184,61 €
Venda de bens e serviços correntes	42 432,00 €	17,05%	33 492,00 €	13,01%	8 940,00 €
Outras receitas correntes	230,00 €	0,09%	122,00 €	0,05%	108,00 €
Receitas de Capital	13 863,00 €	5,28%	10 913,00 €	4,07%	2 950,00 €
Venda de bens de investimento	13 843,00 €	99,86%	10 893,00 €	99,82%	2 950,00 €
Transferências de capital	20,00 €	0,14%	20,00 €	0,18%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	262 722,29 €	100,00%	268 271,68 €	100,00%	- 5 549,39 €

Q.08 – Orçamento da Receita por classificação económica

F.02 ESTRUTURA DA RECEITA



5.1. Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são as seguintes:

01.	Impostos directos	Montante	18.405,00 €
	SNC-AP Rúbrica RI		

Neste capítulo serão contabilizados os impostos directos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis

112º Precisa
 &
 2

FREGUESIA DE PORCHES

sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

JUNTA DE FREGUESIA DE PORCHES						ORÇAMENTO 2026			
C. Económica						Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		RECEITAS CORRENTES		248 859,29	
01						Impostos directos			18 405,00
01	02					Outros			
01	02	02				Imposto municipal sobre imóveis			
01	02	02	01			Prédios urbanos		17 455,00	
01	02	02	02			Prédios rústicos		950,00	

04.	Taxas, multas e outras penalidades	Montante	15.289,00 €
	SNC-AP Rúbrica R3		

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de canídeos e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, a classificação 04.01.23 – Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 – Impostos indirectos.

De forma a uniformizar a classificação das taxas cobradas pelas autarquias, e tendo em conta as desagregações existentes no classificador económico previsto no POCAL e a desagregação do Plano de Contas Central da UniLEO, em SNC-AP, apresenta-se no quadro seguinte a nova desagregação do grupo 04.01 – Taxas do capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020.

Classificação Económica	Descrição
04	Taxas, multas e outras penalidades:
04.01	Taxas
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.01	Mercados e feiras

FREGUESIA DE PORCHES

04.01.23.03	Ocupação via pública
04.01.23.04	Animais
04.01.23.05	Caça e Pesca
04.01.23.09	Taxa sobre o ruído
04.01.23.10	Licença sobre o ruído
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo
04.01.23.99.06	Publicidade
04.01.23.99.09	Cemitérios
04.01.23.99.99	Outras

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

JUNTA DE FREGUESIA DE PORCHES						ORÇAMENTO 2026			
C. Económica						Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		RECEITAS CORRENTES		248 859,29	
04						Taxas, multas e outras penalidades			15 289,00
04	01					Taxas			
04	01	23				Taxas específicas das autarquias locais			
04	01	23	03			Ocupação via pública		5 500,00	
04	01	23	04			Animais		960,00	
04	01	23	99	06		Publicidade		5 000,00	
04	01	23	99	09		Cemitérios		650,00	
04	01	23	99	99		Outras		3 139,00	
04	02					Multas e penalidades			
04	02	01				Juros de mora		10,00	
04	02	02				Juros compensatórios		10,00	
04	02	04				Coimas e penalidades por contra-ordenações		10,00	
04	02	99				Multas e penalidades diversas		10,00	

05.	Rendimentos de propriedade	Montante	10,00 €
	SNC-AP Rúbrica R4		

Neste capítulo serão contabilizadas as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.

JUNTA DE FREGUESIA DE PORCHES						ORÇAMENTO 2026			
C. Económica						Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		RECEITAS CORRENTES		248 859,29	
05						Rendimentos da propriedade			10,00
05	02					Juros - Sociedades financeiras			
05	02	01				Bancos e outras instituições financeiras		10,00	

1120 Récua 8
A

FREGUESIA DE PORCHES

06.	Transferências correntes	Montante	172.493,29 €
	SNC-AP Rúbrica R5		

Este capítulo contabiliza os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rúbrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rúbrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para compartilhar os encargos previstos no art. 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e de acordo com a Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

A rúbrica 06.03.01.06 engloba a verba relativa à transferência de Competências prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

A rúbrica 06.05.01 compreende as receitas provenientes do Município, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.

Encontram-se em negociação os valores relativos à Transferência de Competências e Contratos Interadministrativos de Delegação de Competência por parte da Câmara Municipal de Lagoa.

JUNTA DE FREGUESIA DE PORCHES						ORÇAMENTO 2026			
C. Económica						Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		RECEITAS CORRENTES		248 859,29	
06					Transferências correntes				172 493,29
06	01				Sociedades e quase-sociedades não financeiras				
06	01	02			Privadas			10,00	
06	03				Administração central				
06	03	01			Estado				
06	03	01	04		Fundo de Financiamento das Freguesias			51 678,00	
06	03	01	05		Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013			39 782,00	
06	03	01	06		Transferência de Competências			10,00	
06	03	01	07		Transferência Eleitos Locais			10 967,29	
06	03	09			Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional			5 016,00	
06	05				Administração Local				
06	05	01			Continente				
06	05	01	01		Municípios				
06	05	01	01	09	Transferência de Competências			10,00	
06	05	01	01	10	Acordos de Execução			65 000,00	
06	05	01	01	99	Outros Acordos			10,00	
06	08				Famílias				
06	08	01			Famílias			10,00	

07.	Venda de bens e serviços correntes	Montante	42.432,00 €
	SNC-AP Rúbrica R6		

Neste Capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. Às receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se por norma em três grupos:

07.01 – «Venda de bens» - engloba as receitas da venda de produtos relacionados com a atividade de forma direta ou indireta;

07.02 – «Serviços» - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias;

07.03 – «Rendas» - abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.

JUNTA DE FREGUESIA DE PORCHES						ORÇAMENTO 2026
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
RECEITAS CORRENTES						248 859,29
07					Venda de bens e serviços correntes	42 432,00
07	01				Venda de bens	
07	01	05			Bens inutilizados	10,00
07	01	99			Outros	
07	01	99	99		Outros	10,00
07	02				Serviços	
07	02	01			Aluguer de espaços e equipamentos	
07	02	01	02		Promontório da Nossa Senhora da Rocha	30 654,00
07	02	08			Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	
07	02	08	03		Serviços culturais	
07	02	08	03	99	Outros	10,00
07	02	09			Serviços específicos e equipamentos	
07	02	09	05		Cemitérios	417,00
07	02	09	99		Outros	
07	02	09	99	99	Outras	10,00
07	02	99			Outros	
07	02	99	01		Fotocopias, faxes e outros	370,00
07	02	99	02		Certificação de fotocópias	10,00
07	02	99	03		Protocolo CTT	5 193,00
07	02	99	04		Protocolo Espaço Cidadão	481,00
07	03				Rendas	
07	03	02			Edifícios	
07	03	02	01		Renda de sala	10,00
07	03	02	02		Quiosque	5 175,00
07	03	99			Outras	82,00

08.	Outras Receitas Correntes	Montante	230,00 €
	SNC-AP Rúbrica R7		

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados

Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:

09.	Venda de bens de investimento SNC-AP Rúbrica R8	Montante	13.843,00 €
-----	--	----------	-------------

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagrega-se normalmente em quatro grupos:

09.01 – «Terrenos»;

Engloba as receitas provenientes da alienação de terrenos, de harmonia com a legislação em vigor. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos terrenos que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.02 – «Habitações»;

Incluem-se as receitas oriundas da alienação de imóveis destinados a habitações. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, das habitações que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.03 – «Edifícios»;

Abrange o produto da alienação de edifícios construídos ou adquiridos para fins diferentes dos da habitação, tais como instalação de serviços, escolas, creches, pavilhões desportivos, bibliotecas, armazéns e garagens. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos edifícios que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.04 – «Outros bens de investimento».

Englobam-se as receitas provenientes da alienação de construções diversas, melhoramentos fundiários, material de transporte, maquinaria e equipamento, animais, investimentos incorpóreos, etc. Inclui-se também o produto da alienação de viaturas automóveis dadas como incapazes. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação de bens de investimento não classificáveis nos grupos anteriores deste capítulo, como por exemplo, os barcos e tratores de estrada,

FREGUESIA DE PORCHES

incluindo as alienações em hasta pública. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

JUNTA DE FREGUESIA DE PORCHES							ORÇAMENTO 2026	
C. Económica							Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação			
RECEITAS CAPITAL							13 863,00	
09					Venda de bens de investimento			13 843,00
09	01				Terrenos			
09	01	10			Famílias			
09	01	10	01		Jazigos		10,00	
09	01	10	02		Ossários		2 100,00	
09	01	10	03		Catacumbas		11 733,00	

10.	Transferências de Capital	Montante	20,00 €
	SNC-AP Rúbrica R9		

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

JUNTA DE FREGUESIA DE PORCHES							ORÇAMENTO 2026	
C. Económica							Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação			
RECEITAS CAPITAL							13 863,00	
10					Transferências de capital			20,00
10	05				Administração Local			
10	05	01			Continente			
10	05	01	01		Municípios			
10	05	01	01	01	Acordos de Execução		10,00	
10	05	01	01	02	Outros Acordos		10,00	

6. Previsão das Despesas

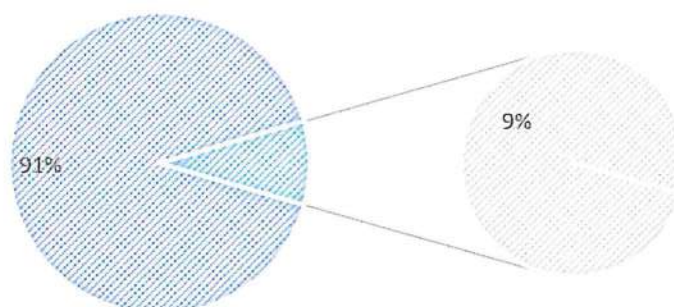
Da despesa total, prevê-se que 239 mil euros sejam afetados em despesa corrente (91,06%) e 23 mil euros em despesa de capital (8,94%).

	2026	%	2025	%	Varição
Despesas Correntes	239 222,29 €	91,06%	203 771,68 €	75,96%	35 450,61 €
Despesas com o pessoal	168 116,38 €	70,28%	147 433,56 €	72,35%	20 682,82 €
Aquisição de bens e serviços	52 425,87 €	21,92%	37 780,00 €	18,54%	14 645,87 €
Juros e outros encargos	100,00 €	0,04%	100,00 €	0,05%	- €
Transferências correntes	17 543,00 €	7,33%	17 393,00 €	8,54%	150,00 €
Subsídios	500,00 €	0,21%	500,00 €	0,25%	- €
Outras despesas correntes	537,04 €	0,22%	565,12 €	0,28%	- 28,08 €
	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Despesas de Capital	23 500,00 €	8,94%	64 500,00 €	24,04%	- 41 000,00 €
Aquisição de bens de capital	23 500,00 €	100,00%	64 500,00 €	100,00%	- 41 000,00 €
Transferências de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras despesas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	262 722,29 €	100,00%	268 271,68 €	100,00%	- 5 549,39 €

Q.09 – Orçamento da Receita por classificação económica

F.03 ESTRUTURA DA DESPESA

■ Despesa Corrente ■ Despesa de Capital



6.1. Despesas Correntes

As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:

01	Pessoal	Montante	168.116,38 €
	SNC-AP Rúbrica D1		

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes - Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rubrica estão ainda a ser contabilizados o tempo inteiro do presidente.

A opção pelo exercício de funções em regime de tempo inteiro do Presidente da Junta de Freguesia foi objeto de verificação prévia dos requisitos legais e financeiros aplicáveis, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual.

Em particular, foi confirmada a observância do limite legal segundo o qual a despesa anual com as remunerações dos membros do Executivo em regime de tempo inteiro não pode exceder 12 % do valor total da receita constante da conta de gerência do ano anterior, nem ultrapassar o montante global inscrito no Orçamento para o exercício em causa.

Da análise efetuada resulta que a opção agora consagrada cumpre integralmente os limites legais e orçamentais aplicáveis, encontrando-se devidamente refletida nas dotações inscritas neste Orçamento, não comprometendo o equilíbrio financeiro da Freguesia nem a sustentabilidade da execução orçamental.

Esta opção visa assegurar a capacidade operacional, a disponibilidade funcional e a eficácia da ação executiva, garantindo simultaneamente o cumprimento rigoroso do enquadramento legal e dos princípios da boa gestão financeira pública.

01.01.03. Remunerações certas e permanentes - Pessoal dos quadros - Regime de função pública

Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.01.09 – Pessoal em qualquer outra situação

Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.02. Segurança social – Outros encargos com a saúde

Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

01.03.05. Segurança social – Contribuições para a segurança social

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.

01.03.10. Segurança social – Outras despesas de segurança social

Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

JUNTA DE FREGUESIA DE PORCHES					ORÇAMENTO 2026	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
DESPESA CORRENTES					239 222,29	
01					Despesas com o Pessoal	168 116,38
01	01				Remunerações certas e permanentes	
01	01	01			Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	25 349,98
01	01	03			Pessoal dos quadros - Regime de função pública	
01	01	03	01		Pessoal em funções	39 055,44
01	01	03	02		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	03	03		Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	04			Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	
01	01	04	01		Pessoal em funções	23 647,44
01	01	04	02		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	280,00
01	01	04	03		Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	04	04		Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	8 716,83
01	01	07			Pessoal em regime de tarefa ou avença	10,00
01	01	12			Suplementos e prémios	1 766,00
01	01	13			Subsidio de refeição	7 969,50
01	01	14			Subsidio de férias e de Natal	11 903,29
01	02				Abonos variáveis ou eventuais	
01	02	02			Horas extraordinárias	2 600,00
01	02	05			Abono para faltas	3 106,44
01	02	13			Outros suplementos e prémios	
01	02	13	03		Senhas de presença (mesas de voto)	100,00
01	03				Segurança social	
01	03	01			Encargos com a saúde	1 945,32
01	03	02			Outros encargos com a saúde	10,00
01	03	05			Contribuições para a segurança social	
01	03	05	02		Segurança social dos funcionários públicos	
01	03	05	02	01	Caixa Geral de Aposentações	11 575,32
01	03	05	02	02	Segurança social - Regime geral	26 993,40
01	03	09			Seguros	
01	03	09	01		Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	2 729,55
01	03	10			Outras despesas de segurança social	
01	03	10	01		Outras despesas de segurança social	327,87

02	Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	52.425,87 €
	SNC-AP Rúbrica D2		

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não

contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.15. Aquisição de bens – Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens – Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

02.01.20. Aquisição de bens – Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, régua, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços – Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Tiago Freix 8
L

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços - Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

02.02.25. Aquisição de serviços - Outros serviços

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rubricas. Nesta rubrica será contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela freguesia.

FREGUESIA DE PORCHES

JUNTA DE FREGUESIA DE PORCHES					ORÇAMENTO 2026	
C. Económica					Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		
Designação						
DESPEZA CORRENTES					239 222,29	
02					Aquisição de Bens e Serviços	52 425,87
02	01				Aquisição de bens	
02	01	01			Matérias Primas	1 000,00
02	01	02			Combustíveis e lubrificantes	
02	01	02	01		Gasolina	150,00
02	01	02	02		Gasóleo	3 700,00
02	01	02	99		Outros	150,00
02	01	04			Limpeza e higiene	550,00
02	01	05			Alimentação - Refeições confeccionadas	550,00
02	01	06			Alimentação - Géneros para confeccionar	1 000,00
02	01	07			Vestuário e artigos pessoais	
02	01	08			Material de escritório	550,00
02	01	09			Produtos químicos e farmaceuticos	170,00
02	01	12			Material de Transporte-Peças	650,00
02	01	14			Outro Material-Peças	200,00
02	01	15			Prémios, condecorações e ofertas	1 750,00
02	01	17			Ferramentas e utensílios	750,00
02	01	18			Livros e documentação técnica	10,00
02	01	19			Artigos honoríficos e de decoração	350,00
02	01	21			Outros bens	5 000,00
02	02				Aquisição de serviços	
02	02	01			Encargos das instalações	
02	02	01	01		Eletricidade	3 800,00
02	02	01	02		Água	1 750,00
02	02	02			Limpeza e higiene	150,00
02	02	03			Conservação de bens	5 850,00
02	02	09			Comunicações	2 500,00
02	02	10			Transportes	50,00
02	02	11			Representação dos serviços	100,00
02	02	12			Seguros	1 750,00
02	02	13			Deslocações e estadas	10,00
02	02	14			Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	4 500,00
02	02	15			Formação	350,00
02	02	17			Publicidade	1 600,00
02	02	18			Vigilância e segurança	2 000,00
02	02	19			Assistência técnica	500,00
02	02	20			Outros trabalhos especializados	6 250,00
02	02	22			Serviços de saúde	
02	02	22	01		Juntas Medicas	50,00
02	02	22	02		Medicina, Higiene e Segurança no Trabalho	250,00
02	02	24			Encargos de cobrança de receitas	1 300,00
02	02	25	02		Animação Cultural	10,00
02	02	25	99		Outros serviços (inclui eventos recreativos e desportivos)	3 125,87

1100
Rreia 8
R

FREGUESIA DE PORCHES

03.	Juros e outros encargos	Montante	100,00 €
	SNC-AP Rúbrica D3		

Esta rubrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.

03.06 - Esta rubrica é de carácter residual. No entanto, incluem-se despesas inerentes a serviços bancários e todas as despesas não previstas nas rubricas anteriores.

JUNTA DE FREGUESIA DE PORCHES						ORÇAMENTO 2026	
C. Económica						Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação		
DESPESA CORRENTES						239 222,29	
03					Juros e outros encargos		100,00
03	06				Outros encargos financeiros		
03	06	01			Outros encargos financeiros	100,00	

04.	Transferência corrente	Montante	17.543,00 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na Freguesia, através da celebração de protocolos.

04.08.02. - Famílias - Outros

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

JUNTA DE FREGUESIA DE PORCHES						ORÇAMENTO 2026	
C. Económica						Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação		
DESPESA CORRENTES						239 222,29	
04					Transferências correntes		17 543,00
04	07				Instituições sem fins lucrativos		
04	07	01			Instituições sem fins lucrativos	10 000,00	
04	08				Famílias		
04	08	02			Outras		
04	08	02	01		Programas Ocupacionais		
04	08	02	01	01	Contrato Emprego Inserção e Inserção +	7 543,00	

05.	Subsídios	Montante	500,00 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

JUNTA DE FREGUESIA DE PORCHES						ORÇAMENTO 2026
C. Económica		Designação				Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
DESPESA CORRENTES						239 222,29
05					Subsidios	500,00
05	08				Familias	
05	08	03			Outras	
05	08	03	99		Outras	500,00

06.	Outras despesas correntes	Montante	537,04 €
	SNC-AP Rúbrica D5		

Esta é uma rúbrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores.

JUNTA DE FREGUESIA DE PORCHES						ORÇAMENTO 2026
C. Económica		Designação				Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
DESPESA CORRENTES						239 222,29
06					Outras despesas correntes	537,04
06	02				Diversas	
06	02	03			Outras	
06	02	03	01		Outras restituições	10,00
06	02	03	04		Serviços bancários	27,04
06	02	03	05		Outras	
06	02	03	05	99	Diversas	500,00

6.2. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:

07.	Aquisições de bens de Capital	Valor Orçamentado	23.500,00 €
	SNC-AP Rúbrica D6		

Esta rúbrica económica compreende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).

Esta rúbrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.

JUNTA DE FREGUESIA DE PORCHES						ORÇAMENTO 2026
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
DESPESAS CAPITAL						23 500,00
07					Aquisição de bens de capital	23 500,00
07	01				Investimentos	
07	01	01			Terrenos	1 000,00
07	01	03			Edifícios	
07	01	03	01		Instalações de serviços	1 000,00
07	01	04			Construções diversas	
07	01	04	01		Viadutos, arruamentos e obras complementares	3 500,00
07	01	04	05		Parques e jardins	2 500,00
07	01	04	09		Sinalização e trânsito	2 000,00
07	01	04	12		Cemitérios	5 000,00
07	01	06			Material de transporte	
07	01	06	02		Outro	3 000,00
07	01	07			Equipamento de informática	1 500,00
07	01	08			Software informático	1 000,00
07	01	09			Equipamento administrativo	1 000,00
07	01	11			Ferramentas e utensílios	2 000,00

III - MAPAS ORÇAMENTAIS



FREGUESIA DE PORCHES

507011759

Rua da Praça, s/n
8400-481 Porches

Freguesia de Porches

Orçamento Inicial da Receita

2026



FREGUESIA DE PORCHES

507011759

Rua da Praça, s/n
8400-481 Porches

Orçamento Inicial de Receita
2026

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
RECEITAS CORRENTES			
01	Impostos directos	18.405,00 €	-
0102	Outros	18.405,00 €	-
010202	Imposto municipal sobre imóveis	18.405,00 €	-
01020201	Urbanos	17.455,00 €	-
01020202	Rústicos	950,00 €	-
Total Rubrica 01			18.405,00 €
04	Taxas, multas e outras penalidades	15.289,00 €	-
0401	Taxas	15.249,00 €	-
040123	Taxas específicas das autarquias locais	15.249,00 €	-
04012303	Ocupação da via pública	5.500,00 €	-
04012304	Animais	960,00 €	-
04012399	Outras taxas específicas das autarquias locais	8.789,00 €	-
0401239906	Publicidade	5.000,00 €	-
0401239909	Cemitérios	650,00 €	-
0401239999	Outras	3.139,00 €	-
0402	Multas e outras penalidades	40,00 €	-
040201	Juros de mora	10,00 €	-
040202	Juros compensatórios	10,00 €	-
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	10,00 €	-
040299	Multas e penalidades diversas	10,00 €	-
Total Rubrica 04			15.289,00 €
05	Rendimentos da propriedade	10,00 €	-
0502	Juros - Sociedades financeiras	10,00 €	-
050201	Bancos e outras instituições financeiras	10,00 €	-
Total Rubrica 05			10,00 €
06	Transferências correntes	172.493,29 €	-
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	10,00 €	-
060102	Privadas	10,00 €	-
0603	Administração central	107.453,29 €	-
060301	Estado	102.437,29 €	-
06030104	Fundo de Financiamento das Freguesias	51.678,00 €	-
06030105	Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	39.782,00 €	-
06030106	Transferência de Competências - Lei n.º50/2018	10,00 €	-
06030107	Transferência Eleitos Locais	10.967,29 €	-



FREGUESIA DE PORCHES

507011759

Rua da Praça, s/n
8400-481 Porches

Orçamento Inicial de Receita
2026

118 0000
d 8

TRANSPORTADO: 136.151,29 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
060309	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	5.016,00 €	-
0605	Administração local	65.020,00 €	-
060501	Continente	65.020,00 €	-
06050101	Municípios	65.020,00 €	-
0605010109	Transferência de Competências	10,00 €	-
0605010110	Acordos de Execução	65.000,00 €	-
0605010199	Outros Acordos	10,00 €	-
0608	Famílias	10,00 €	-
060801	Famílias	10,00 €	-
Total Rubrica 06			172.493,29 €
07	Venda de bens e serviços correntes	42.432,00 €	-
0701	Venda de bens	20,00 €	-
070105	Bens inutilizados	10,00 €	-
070199	Outros	10,00 €	-
07019999	Outros	10,00 €	-
0702	Serviços	37.145,00 €	-
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	30.654,00 €	-
07020102	Promontório da Nossa Senhora da Rocha	30.654,00 €	-
070208	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	10,00 €	-
07020803	Serviços culturais	10,00 €	-
0702080399	Outros	10,00 €	-
070209	Serviços específicos das autarquias	427,00 €	-
07020905	Cemitérios	417,00 €	-
07020999	Outros	10,00 €	-
0702099999	Outras	10,00 €	-
070299	Outros	6.054,00 €	-
07029901	Fotocópias, faxes e outros	370,00 €	-
07029902	Certificação de Fotocópias	10,00 €	-
07029903	Protocolo CTT	5.193,00 €	-
07029904	Protocolo Espaço Cidadão	481,00 €	-
0703	Rendas	5.267,00 €	-
070302	Edifícios	5.185,00 €	-
07030201	Renda de Sala	10,00 €	-
07030202	Quiosque	5.175,00 €	-
070399	Outras	82,00 €	-
Total Rubrica 07			42.432,00 €

**FREGUESIA DE PORCHES**

507011759

Rua da Praça, s/n
8400-481 PorchesOrçamento Inicial de Receita
2026

TRANSPORTADO: 248.629,29 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
08	Outras receitas correntes	230,00 €	-
0801	Outras	230,00 €	-
080199	Outras	230,00 €	-
08019901	Indemnizações por deterioração, roubo e extravió de bens patrimoniais	10,00 €	-
08019902	Indemnizações de estragos provocados por outrém em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às autarquias locais	10,00 €	-
08019999	Diversas	210,00 €	-
Total Rubrica 08			230,00 €
RECEITAS DE CAPITAL			
09	Venda de bens de investimento	13.843,00 €	-
0901	Terrenos	13.843,00 €	-
090110	Famílias	13.843,00 €	-
09011001	Jazigos	10,00 €	-
09011002	Ossários	2.100,00 €	-
09011003	Catacumbas	11.733,00 €	-
Total Rubrica 09			13.843,00 €
10	Transferências de capital	20,00 €	-
1005	Administração local	20,00 €	-
100501	Continente	20,00 €	-
10050101	Municípios	20,00 €	-
1005010101	Município de Lagoa	10,00 €	-
1005010102	Outros Acordos	10,00 €	-
Total Rubrica 10			20,00 €
RECEITA NÃO EFETIVA			
Total Rubrica			0,00 €



FREGUESIA DE PORCHES

507011759

Rua da Praça, s/n
8400-481 Porches

Orçamento Inicial de Receita

2026

Resumo do Orçamento de Receita

ÓRGÃO EXECUTIVO
Em 16 de dezembro de 2025

Teresa Pereira
Ana Margarida Tasso
Elisabete de Jesus

ÓRGÃO DELIBERATIVO
Em 23 de DEZ de 2025

[Signature]
Helio Zimela
Benjamin Fragoso
Susana Lopes

Receitas Correntes	248.859,29 €
Receitas de Capital	13.863,00 €
Receitas não Efetivas	0,00 €

TOTAL (EUR) 262.722,29 €

Alexandra echeita
Alina
Redo
Elisabete Miguel
[Signature]



FREGUESIA DE PORCHES

507011759

Rua da Praça, s/n
8400-481 Porches

Freguesia de Porches
Orçamento Inicial da Despesa
2026

**FREGUESIA DE PORCHES**

507011759

Rua da Praça, s/n
8400-481 PorchesOrçamento Inicial de Despesa
2026

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
DESPESAS CORRENTES			
01	Despesas com o pessoal	168.116,38 €	-
0101	Remunerações certas e permanentes	118.728,48 €	-
010101	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	25.349,98 €	-
010103	Pessoal dos quadros - Regime de função pública	39.075,44 €	-
01010301	Pessoal em funções	39.055,44 €	-
01010302	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	10,00 €	-
01010303	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00 €	-
010104	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	32.654,27 €	-
01010401	Pessoal em funções	23.647,44 €	-
01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	280,00 €	-
01010403	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00 €	-
01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	8.716,83 €	-
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	10,00 €	-
010112	Suplementos e prémios	1.766,00 €	-
010113	Subsídio de refeição	7.969,50 €	-
010114	Subsídio de férias e de Natal	11.903,29 €	-
0102	Abonos variáveis ou eventuais	5.806,44 €	-
010202	Horas extraordinárias	2.600,00 €	-
010205	Abono para falhas	3.106,44 €	-
010213	Outros suplementos e prémios	100,00 €	-
01021303	Senhas de Presença	100,00 €	-
0103	Segurança social	43.581,46 €	-
010301	Encargos com a saúde	1.945,32 €	-
010302	Outros encargos com a saúde	10,00 €	-
010305	Contribuições para a segurança social	38.568,72 €	-
01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	38.568,72 €	-
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	11.575,32 €	-
0103050202	Segurança social - Regime geral	26.993,40 €	-
010309	Seguros	2.729,55 €	-
01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	2.729,55 €	-
010310	Outras despesas de segurança social	327,87 €	-
01031001	Outras despesas de segurança social	327,87 €	-
Total Rubrica 01			168.116,38 €
02	Aquisição de bens e serviços	52.425,87 €	-
0201	Aquisição de bens	16.530,00 €	-



FREGUESIA DE PORCHES

507011759

Rua da Praça, s/n
8400-481 Porches

Orçamento Inicial de Despesa
2026

Handwritten signature
A

TRANSPORTADO: 168.116,38 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
020101	Matérias-primas e subsidiárias	1.000,00 €	-
020102	Combustíveis e lubrificantes	4.000,00 €	-
02010201	Gasolina	150,00 €	-
02010202	Gasóleo	3.700,00 €	-
02010299	Outros	150,00 €	-
020104	Limpeza e higiene	550,00 €	-
020105	Alimentação - Refeições confeccionadas	550,00 €	-
020106	Alimentação - Géneros para confeccionar	1.000,00 €	-
020108	Material de escritório	550,00 €	-
020109	Produtos químicos e farmacêuticos	170,00 €	-
020112	Material de transporte - Peças	650,00 €	-
020114	Outro material - Peças	200,00 €	-
020115	Prémios, condecorações e ofertas	1.750,00 €	-
020117	Ferramentas e utensílios	750,00 €	-
020118	Livros e documentação técnica	10,00 €	-
020119	Artigos honoríficos e de decoração	350,00 €	-
020121	Outros bens	5.000,00 €	-
0202	Aquisição de serviços	35.895,87 €	-
020201	Encargos das instalações	5.550,00 €	-
02020101	Electricidade	3.800,00 €	-
02020102	Água	1.750,00 €	-
020202	Limpeza e higiene	150,00 €	-
020203	Conservação de bens	5.850,00 €	-
020209	Comunicações	2.500,00 €	-
020210	Transportes	50,00 €	-
020211	Representação dos serviços	100,00 €	-
020212	Seguros	1.750,00 €	-
020213	Deslocações e estadas	10,00 €	-
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	4.500,00 €	-
020215	Formação	350,00 €	-
020217	Publicidade	1.600,00 €	-
020218	Vigilância e segurança	2.000,00 €	-
020219	Assistência técnica	500,00 €	-
020220	Outros trabalhos especializados	6.250,00 €	-
020222	Serviços de saúde	300,00 €	-
02022201	Juntas Medicas	50,00 €	-
02022202	Medicina,Higiene e Segurança no trabalho	250,00 €	-



FREGUESIA DE PORCHES

507011759

Rua da Praça, s/n
8400-481 Porches

Orçamento Inicial de Despesa
2026

TRANSPORTADO: 216.106,38 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
020224	Encargos de cobrança de receitas	1.300,00 €	-
020225	Outros serviços	3.135,87 €	-
02022502	Animação Cultural	10,00 €	-
02022599	Outros serviços (inclui eventos recreativos e desportivos)	3.125,87 €	-
Total Rubrica 02			52.425,87 €
03	Juros e outros encargos	100,00 €	-
0306	Outros encargos financeiros	100,00 €	-
030601	Outros encargos financeiros	100,00 €	-
Total Rubrica 03			100,00 €
04	Transferências correntes	17.543,00 €	-
0407	Instituições sem fins lucrativos	10.000,00 €	-
040701	Instituições sem fins lucrativos	10.000,00 €	-
0408	Famílias	7.543,00 €	-
040802	Outras	7.543,00 €	-
04080201	Programas ocupacionais	7.543,00 €	-
0408020101	Contrato Emprego Inserção e Inserção +	7.543,00 €	-
Total Rubrica 04			17.543,00 €
05	Subsídios	500,00 €	-
0508	Famílias	500,00 €	-
050803	Outras	500,00 €	-
05080399	Outras	500,00 €	-
Total Rubrica 05			500,00 €
06	Outras despesas correntes	537,04 €	-
0602	Diversas	537,04 €	-
060203	Outras	537,04 €	-
06020301	Outras restituições	10,00 €	-
06020304	Serviços bancários	27,04 €	-
06020305	Outras	500,00 €	-
0602030599	Diversas	500,00 €	-
Total Rubrica 06			537,04 €
DESPESAS DE CAPITAL			
07	Aquisição de bens de capital	23.500,00 €	-

**FREGUESIA DE PORCHES**

507011759

Rua da Praça, s/n
8400-481 PorchesOrçamento Inicial de Despesa
2026

TRANSPORTADO: 239.222,29 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
0701	Investimentos	23.500,00 €	-
070101	Terrenos	1.000,00 €	-
070103	Edifícios	1.000,00 €	-
07010301	Instalações de serviços	1.000,00 €	-
070104	Construções diversas	13.000,00 €	-
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	3.500,00 €	-
07010405	Parques e jardins	2.500,00 €	-
07010409	Sinalização e trânsito	2.000,00 €	-
07010412	Cemitérios	5.000,00 €	-
070106	Material de transporte	3.000,00 €	-
07010602	Outro	3.000,00 €	-
070107	Equipamento de informática	1.500,00 €	-
070108	Software informático	1.000,00 €	-
070109	Equipamento administrativo	1.000,00 €	-
070111	Ferramentas e utensílios	2.000,00 €	-
Total Rubrica 07			23.500,00 €

Resumo do Orçamento de Despesa**ÓRGÃO EXECUTIVO**

Em 16 de dezembro de 2025

Teresa Correia
Ana Margarida Vasso
Elisabete Miguel

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 23 de dez de 2025

Helena Silva
Benjamin Fragoso
Jusana Lopes

Despesas Correntes 239.222,29 €

Despesas de Capital 23.500,00 €

Despesas não Efetivas 0,00 €

TOTAL (EUR) 262.722,29 €

Alexandra Cordeiro
Alcides
Rosa
Elisabete Miguel
ma



FREGUESIA DE PORCHES

507011759
Rua da Praça, s/n
8400-481 Porches

Freguesia de Porches

Plano Plurianual de Investimentos

2026

gesautarquia.pt



FREGUESIA DE PORCHES

507011759

Rua da Praça, s/n
8400-481 Porches

**Plano Plurianual de Investimento Inicial
2026**

Objetivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Pagamentos						Total Não Definido	Total Previsto		
			Orgânica	Económica		RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim		Estimativa de realização do período 2025	Realizado em períodos anteriores	Períodos seguintes							
															2026	2027	2028	2029			2030	Outros
111	2026/1	Espaços Verdes - Criação e Manutenção	01	07010405	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	0,00 €	0,00 €	12.500,00 €
111	2026/2	Requalificação e Embelezamentos de espaços públicos	01	07010401	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	0,00 €	0,00 €	10.000,00 €
111	2026/3	Passaios e Valetas - Limpeza, Construção e Manutenção	01	07010401	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €	7.500,00 €
111	2026/4	Construção / Conservação Cemitério	01	07010412	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	0,00 €	0,00 €	25.000,00 €
111	2026/5	Edifícios - Conservação e Reparação	01	07010301	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €
111	2026/6	Aquisição de Equipamento	01	07010602	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	3.000,00 €	3.000,00 €	3.000,00 €	3.000,00 €	3.000,00 €	0,00 €	0,00 €	15.000,00 €
111	2026/7	Equipamento Informático	01	070107	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €	7.500,00 €
111	2026/8	Software Informático	01	070108	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €
111	2026/9	Equipamento Administrativo	01	070109	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €
111	2026/10	Ferramentas e Utensílios	01	070111	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	0,00 €	0,00 €	10.000,00 €
111	2026/11	Sinalização e Toponímia	01	07010409	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	0,00 €	0,00 €	10.000,00 €
111	2026/12	Aquisição de terrenos	01	070101	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2029	0	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €
Total													0,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	0,00 €	0,00 €	117.500,00 €

Órgão executivo,

Em 16 de Setembro de 2025

António Carlos
António Carlos
Presidente

Órgão deliberativo,

Em 23 de Dezembro de 2025

Helena Pereira
Helena Pereira
Juana Leites

O Contabilista Público,

Em _____ de _____ de _____
Albino
Albino
213977150
12080



FREGUESIA DE PORCHES

507011759

Rua da Praça, s/n
8400-481 Porches

Freguesia de Porches

Orçamento Plurianual

2026

gesautarquia.pt



FREGUESIA DE PORCHES

507011759
Rua da Praça, s/n
8400-481 Porches

Orçamento Plurianual 2026

T. J. Pereira

Plano orçamental plurianual

Orçamento 2026

Rubrica	Designação	Períodos anteriores					Soma	Orçamento 2026				
		2020	2021	2022	2023	2024		2026	2027	2028	2029	2030
D1	Despesa Corrente	0,00 €	239.222,29 €	239.222,29 €	258.592,46 €	239.222,29 €	258.592,46 €	264.109,63 €	269.626,81 €	275.143,96 €		
	Despesas com o pessoal	0,00 €	168.116,38 €	168.116,38 €	173.646,83 €	168.116,38 €	173.646,83 €	178.177,26 €	181.707,73 €	186.238,16 €		
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	118.728,48 €	118.728,48 €	123.221,78 €	118.728,48 €	123.221,78 €	126.715,08 €	129.208,38 €	132.701,67 €		
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	5.806,44 €	5.806,44 €	5.928,38 €	5.806,44 €	5.928,38 €	6.050,31 €	6.172,25 €	6.294,18 €		
D1.3	Segurança social	0,00 €	43.581,46 €	43.581,46 €	44.496,67 €	43.581,46 €	44.496,67 €	45.411,87 €	46.327,10 €	47.242,31 €		
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	52.425,87 €	52.425,87 €	61.526,81 €	52.425,87 €	61.526,81 €	61.627,76 €	62.728,70 €	63.829,64 €		
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	100,00 €	100,00 €	102,10 €	100,00 €	102,10 €	104,20 €	106,30 €	108,40 €		
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	18.043,00 €	18.043,00 €	22.768,40 €	18.043,00 €	22.768,40 €	23.640,81 €	24.513,21 €	24.385,61 €		
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	17.543,00 €	17.543,00 €	22.257,90 €	17.543,00 €	22.257,90 €	23.119,81 €	23.981,71 €	23.843,61 €		
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.210,00 €	10.000,00 €	10.210,00 €	10.420,00 €	10.630,00 €	10.840,00 €		
D4.1.3	Famílias	0,00 €	7.543,00 €	7.543,00 €	12.047,90 €	7.543,00 €	12.047,90 €	12.699,81 €	13.351,71 €	13.003,61 €		
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	500,00 €	500,00 €	510,50 €	500,00 €	510,50 €	521,00 €	531,50 €	542,00 €		
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	537,04 €	537,04 €	548,32 €	537,04 €	548,32 €	559,60 €	570,87 €	582,15 €		
D6	Despesa de capital	0,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €		
D6	Aquisição de bens de capital	0,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €		
D7	Transferência e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
	Despesa efetiva [4]	0,00 €	262.722,29 €	262.722,29 €	282.092,46 €	262.722,29 €	282.092,46 €	287.609,63 €	293.126,81 €	298.643,96 €		
D9	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
D10	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
	Despesa de capital	0,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €	23.500,00 €		
D7.2	Subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		



FREGUESIA DE PORCHES

507011759

Rua da Praça, s/n
8400-481 Porches

Orçamento Plurianual 2026

Rubrica	Designação	Orçamento 2026					Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030			
	Despesa total [6] = [4] + [5]	0,00 €	262.722,29 €	262.722,29 €	282.092,46 €	287.609,63 €	293.126,81 €	298.643,96 €			
	Saldo total [3] - [6]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
	Saldo global [7] - [4]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
	Despesa primária	0,00 €	262.622,29 €	262.622,29 €	281.990,36 €	287.505,43 €	293.020,51 €	298.535,56 €			
	Saldo corrente	0,00 €	9.637,00 €	9.637,00 €	9.647,00 €	9.647,00 €	9.647,00 €	9.647,00 €			
	Saldo de capital	0,00 €	-9.637,00 €	-9.637,00 €	-9.647,00 €	-9.647,00 €	-9.647,00 €	-9.647,00 €			
	Saldo primário	0,00 €	100,00 €	100,00 €	102,10 €	104,20 €	106,30 €	108,40 €			

Órgão executivo,

Em 16 de dezembro de 2025

António Augusto
António Augusto
Presidente da Assembleia Municipal

Órgão deliberativo,

Em 23 de dezembro de 2025

Alfonso
Alfonso
Presidente da Assembleia Municipal

O Contabilista Público,

Em _____ de _____ de _____
M. Almeida
213977150
12080